

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de serviços , de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM /GRPS, acesso via internet 24 horas pelo usuário com central de monitoramento, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal. Os equipamentos móveis utilizados na prestação do serviço deverão ser disponibilizados mediante comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição dos serviços |
|------|------|-------|---|
| 01 | 80 | Unid. | Serviço de instalação de rastreadores |
| 02 | 80 | Unid. | Serviço de mensalidade de comodato para rastreamento veicular |

2. JUSTIFICATIVA: Para monitoramento dos veículos da frota desta autarquia, objetivando mais segurança para os veículos e motoristas e acompanhamento dos serviços pelas Divisões e Departamentos Responsáveis objetivando maior controle e agilidade nos serviços prestados por esta Autarquia.

3. DAS FUNCIONALIDADES DO OBJETO:

3.1. A Empresa CONTRATADA será totalmente responsável pela implantação da solução em questão e deverá garantir seu perfeito funcionamento, durante toda a vigência do contrato.

3.2. O escopo do fornecimento contempla o Sistema, os Equipamentos Móveis, os chips devidamente habilitados em ao menos uma operadora de telefonia, as Licenças e os Serviços relacionados à implantação e manutenção de dispositivos, softwares, aplicativos e embarcados, bem como todos os componentes e requisitos necessários ao perfeito funcionamento da solução e aplicativos de localização e monitoramento remoto, por celular, com sistema Android, IOS e outros e via computador.

3.3. Os dispositivos móveis devem ser novos, de primeiro uso, cada um em sua caixa, devidamente montado e lacrado, com sistema de tecnologia FALLBACK com tecnologia 4G/2G, CAT 1, em sua versão de fabricação mais recente.

3.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

3.5. O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização das viaturas, bem como permitir a localização e acompanhamento das viaturas pelos usuários e subclientes em seus dispositivos móveis ou desktop, via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.

3.6. O monitoramento deve abranger todo o território nacional;

3.7. Deve existir o registro (log) dos acessos de todos os usuários a quaisquer dados das viaturas monitoradas da CONTRATANTE, a fim de viabilizar realização de auditoria referente aos acessos que foram efetivamente realizados em dado período de tempo;

3.8. O WebSite deve possuir funcionalidade específica que permita à CONTRATANTE, a qualquer momento, verificar todos os acessos realizados aos dados, contendo informações que incluam usuário, dado acessado e horário de acesso;

3.9. Garantir a estrutura de tráfego e armazenamento de dados de forma criptografada.

3.10. Permitir acessibilidade e monitoramento através de conta "subcliente" com login e senha específicos para um único veículo selecionado, ou subconjunto de veículos.

3.11. Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer;

- 3.12. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa visualizado no website;
- 3.13. Total de módulos rastreadores ativos e inativos, registrando o histórico em que permaneceram inativos;
- 3.14. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
- 3.15. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão carroceria, caminhonete, carro, van e embarcações.
- 3.16. Descrição do veículo;
- 3.17. Controle de Eventos;
- 3.18. Controle de Utilização de Veículos (multi-usuários);
- 3.19. Cadastro e Controle de Centro de Custos;
- 3.20. Históricos de Posições x Gráficos;
- 3.21. Controle de Rotas x Gestão de Risco;
- 3.22. Controle de Trajetos x Média de Consumo de Combustível;
- 3.23. Dashboards Geral (Comunicados e não comunicados);
- 3.24. Dashboards de eventos e Ordens de Serviços;
- 3.25. Integração com diversos sistemas, como Good Card, Sem-Parar, Ticket Log, etc;
- 3.26. **Gráficos**
 - a) Eventos
 - b) Ocorrências
 - c) Velocidades

3.27. Relatórios (Excel, PDF, Google Maps ou Google Earth).

Movimentação e Paradas /Cobranças de Veículos/ Comandos Realizados/ Desempenho do Motorista /Diário de Bordo/ EDI – Posições/ Excluídos Históricos/ Exportar Posições/ Histórico de Posições/ Jornada de Trabalho – Lei do Motorista/ KM Percorrido/ Mensagens Recebidas/ Movimentação/ Ocorrências/ Permanência Cercas/ Posição Atual/ Posições na Cerca/ Relatório de Abastecimentos dos Veículos/ Relatórios de Manutenções Preventivas /Relatórios de Ordem de Serviço/ Relatório de Referência Próxima/ Relatório de Veículos sem GPS/ Relatório de Compromisso / Relatório de Pedágios/ Relatório de Utilização de Veículos/ Relatório de Cercas Criadas/ Relatório de Eventos dos Usuários/Relatório Horímetro/ Relatório de SMS enviados/ Relatório de Eventos/ Relatório de Multas/ Relatório de Sensores/ Relatório de Horímetro Detalhado/ Relatório de Tempo Máximo Parado/ Relatório de Velocidade Máxima/ Relatório de Veículos sem Comunicação/ Resumo Mensais/ Envio por mês por e-mail dos principais indicadores/ Resumo Final a cada 30 dias, no período de 12 meses no máximo/ Resumos Finais/ Backups.

3.28. BI (Business Intelligence) monitorados

- Latitude/longitude;
- Hodômetro;
- Velocidade;
- Data e hora da última atualização;
- Placa ou outra forma de identificação única;
- Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
- Cerca eletrônica (áreas de onde o veículo não pode sair ou onde não pode entrar);
- Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
- Alerta pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
- Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- Pontos de Referência ou Interesse;
- Veículo desligado (tempo em que o veículo permaneceu com a ignição completamente desligada);
- Início e final do turno de trabalho;
- Tempo parado no turno de trabalho;
- Distância percorrida no turno de trabalho;
- Intervalo mínimo de envio de posições por veículo a cada 60 (sessenta) segundos;
- Armazenamento dos dados por 2 (dois) anos, no mínimo;
- Os dados deverão estar disponíveis para todos os veículos, devendo poder ser acessados diretamente via web, sem a necessidade de qualquer solicitação para a empresa;
- Permitir configuração de eventos restritivos e/ou permissivos por viatura;
- Permitir relatórios gerenciais com histórico de trajetos por períodos e por veículo;
- Permitir acesso ao rastreamento por dispositivos móveis;

3.29. PLATAFORMA – GESTÃO DE SERVIÇOS (GSE)

- Dashboards Gestão de Entregas / Realizadas / Canceladas;
- Ordens de Serviços Integradas x Entregas;
- Agenda por Motorista Ref Entrega x APP do Motorista;
- Cadastro de Entregas e Serviços;
- Cadastro de Viagens e MONITRIP;
- Cadastro de Objetos a serem transportados;
- Monitor de Serviços (para acompanhar em tempo real) ;
- Relatórios;
- APP para Check-in – Check-Out;
- APP para Controle de Abastecimento;
- APP para Check-list;
- Controle Serviços x Rastreamento Rastreador;
- Roteirização de Serviços / Visitas / Cargas / Serviços;
- Mapa e Rota;
- Hierarquia;
- Status de Serviços;
- Histórico com detalhes de Serviços;
- Controle de Fotos Serviços;
- Preenchimento Check-list obrigatório;
- Exibição de Mapas x Google Earth;
- Cadastro de Motoristas;
- Cadastro de funcionários;
- Área à Evitar;
- Cercas para Visitas e Controles;
- QR Code para Controles;
- APPs para Entrega / Visitas;
- APPs para Funcionários;
- Apps para Motoristas (interação com Jornada do Motorista);
- Controle de pneus pelo km do rastreador.

3.30. Os Módulos devem ser instalados em espaço oculto interno do veículo.

3.31. Os módulos deverão ser instalados de forma a detectar ocorrências caso tentem ser removidos, enviando alertas a Central nestes cenários. Nestes casos, a CONTRATADA deverá sempre alertar a CONTRATANTE sobre tais ocorrências, assim que detectadas.

4. SOFTWARES:

4.1. Em hipótese alguma serão aceitas propostas caracterizando sistemas em desenvolvimento, ou a serem desenvolvidos. Somente serão aceitas propostas de sistemas que atendam ao escopo desta especificação, que estejam consolidados e implantados no mercado.

4.2. O sistema deve suportar a operação de pelo menos 10 (dez) usuários ou pontos e de pelo menos 50 (cinquenta) subclientes, que poderão ser incluídos ou excluídos pelos usuários atribuindo-lhes login e senha.

5. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA, ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO:

5.1. Antes da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar o sistema de monitoramento e rastreamento, para que se verifique se o mesmo atende a todas as exigências solicitadas no Termo de Referência, tal apresentação pode ser feita de modo online com agendamento prévio.

5.2. Antes da instalação, a CONTRATADA deverá entregar os Dispositivos móveis (rastreadores) no almoxarifado da Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL, sito à Rua Prestes Maia, 477, Jardim Santana, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, para que seja feita a verificação dos mesmos, afim de constatar se atendem as exigências desse Termo de Referência, no prazo de até cinco (05) dias, após a assinatura do Contrato.

5.3. Após a conferência, em caso de recusa dos equipamentos, a CONTRATADA terá prazo de até três (03) dias para fazer a substituição dos mesmos, em caso de aceite dos equipamentos, a Contratada deverá efetuar os serviços de instalações no prazo máximo de até cinco (05) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela SAECIL.

5.4. Os serviços de instalações dos rastreadores deverão ser executados pela empresa CONTRATADA no pátio do Almoxarifado da Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos, situado na Rua Prestes Maia, 477, Jardim Santana, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira

5.5. A CONTRATADA terá o prazo de 5 dias a contar da data de instalação, para iniciar o treinamento da equipe da SAECIL, que incluirão: usuários e coordenadores, e operadores da solução, a contar da solicitação por escrito.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar o prazo previsto, período e o conteúdo do treinamento a ser realizado, que deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

5.7. A proponente deverá incluir todos os materiais didáticos e equipamentos necessários à realização do treinamento, ficando a cargo da CONTRATANTE apenas as dependências onde o treinamento será ministrado.

5.8. O treinamento deverá ser realizado nas instalações da SAECIL, na Rua Padre Julião, nº 971, centro, Leme/SP.

6. DA PROPOSTA E DO PREÇO

6.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada de forma mensal, após conferência dos serviços feito pelo fiscal do Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias**, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

7.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

7.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

7.6. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.



7.8. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº. 14.133/2021.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor unitário e global para a aquisição é o seguinte:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Unit. Estimado (R\$) | Total Estimado Mensal (R\$) | Total Estimado 12 meses (R\$) |
|--------------|------|-------|---|----------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 01 | 80 | M.O | Serviço de instalação de dispositivos rastreadores | R\$ 80,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 6.400,00 |
| 02 | 80 | Unid. | Serviço de mensalidade de comodato para rastreamento veicular | R\$ 53,00 | R\$ 4.240,00 | R\$ 50.880,00 |
| Total | | | | | | R\$ 57.280,00 |

8.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do referido objeto, conforme legislação vigente.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto desta licitação.
- d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f). Indicar o local, e-mail, nome e número de telefone da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem emitidas pela SAECIL.
- g). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o contrato.
- h). Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d) A CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar o objeto caso apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo.
- e) A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para:
- f) Recusar quaisquer produtos entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.
- g) Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.


11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob n.º. **030102.175120042.2.254000 3.3.90.39.00, 030102.175120042.2.255000 3.3.90.39.00 e 030102.175120042.2.258000 3.3.90.39.00** do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.
- 12.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 12.3. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.
- 12.4. Segue em anexo a este Termo de Referência a relação de veículos e equipamentos, que serão instalados os rastreadores.
- 12.5. A quantidade de veículos (caminhões, retroescavadeiras e tratores) podem sofrer alterações, com novas aquisições ou baixas, ficando assim, a (s) Contratada (s) obrigada (s) a aceitar as futuras alterações.

Leme/SP, 04 de fevereiro de 2025.


Cristiano Pires de Andrade

Chefe da Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos